

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2020

**PBIO/DAF/ADM/RH**

**Federação Única dos Petroleiros**

**Assunto: Acordo de Regramento da PLR 2021**

**Prezados,**

**Conforme constou da Cláusula 2ª do Regramento do Acordo Coletivo de Trabalho para o Regramento da PLR de 2021 e 2022, o acionamento da PLR 2021 estaria condicionado ao atingimento dos seguintes requisitos: obtenção de lucro no período de referência da PLR e quitação de prejuízos acumulados de exercícios anteriores.**

**Desta forma, considerando que a projeção de lucro na PBIO foi insuficiente para compensar prejuízos acumulados, feita consulta a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), esta rejeitou a proposta do Programa de PLR 2021 da PBIO.**

**Entretanto, a PBIO se compromete a: i) envidar esforços para reverter a situação para 2022; ii) continuar discutindo com a Secretaria de Coordenação e Governança das empresas estatais (SEST) a possibilidade de alinhar as condições para discussão de um programa de PLR para o próximo ano.**

**Atenciosamente,**

DocuSigned by:

*Marcilene Guimarães dos Santos*

9B7174CCC314432...

**Marcilene Guimarães dos Santos**

**Gerente Setorial de Recursos Humanos**

não há anexo(s):